



CÓPIA
CÓPIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 48/2020

Cariacica/ES, 18 de fevereiro de 2020.

Exm^o. Sr.
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de
CARIACICA – ES

Encaminhamos a V. Ex^a. o **AUTÓGRAFO** nº 10/2020, correspondente ao **PROJETO DE LEI CMC Nº. 77/2019** (institui a data de 18 de maio como Dia Municipal dos Aventureiros da Igreja Adventista do Sétimo Dia no Município de Cariacica), aprovado nesta Câmara na Sessão realizada no dia 12/02/2020.

Respeitosamente,


CÉSAR LUCAS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

CONSULTE SEU PROCESSO
www.cariacica.es.gov.br

Processo: 7712 / 2020

Data: 05/03/2020 14:39

CAI: 67385

Local: COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Assunto: ENCAMINHA AUTOGRAFO

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 48/2020 - ENCAMINHA AUTOGRAFO Nº 10/2020 /
PROJETO DE LEI CMC Nº 77/2019

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Gra
CNPJ 27.469.873/0001-02 - T

www.camaracariacica.es.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador

35003100320033003A00540052004100



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 10/2020
PROJETO DE LEI CMC Nº 77/2019

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI CMC N. 77/2019** envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57º da Lei Orgânica.

INSTITUI A DATA DE 18 DE MAIO COMO DIA MUNICIPAL DOS AVENTUREIROS DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA NO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído a data de 18 de maio como Dia Municipal dos AVENTUREIROS DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA.

Art. 2º Nesta data, a Câmara Municipal de Cariacica realizará Sessão Solene para homenagear AVENTUREIROS DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA que se destacam no Município.

Art. 3º Durante a Sessão Solene, a Câmara Municipal poderá conceder honorarias aos homenageados, tais como certificados, placas ou medalhas, ficando a concessão a cargo do vereador proponente, com anuência do Presidente da Casa.

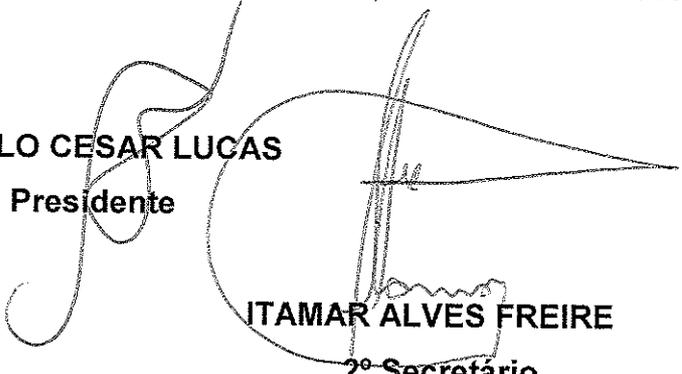
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 12 de fevereiro 2020.

ANGELO CESAR LUCAS
Presidente


EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário


ITAMAR ALVES FREIRE
2º Secretário

